



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.221 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

PL 77/2013 Processo nº 517/01/2013 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 184.897.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme demonstrado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITA:

Administração Direta	147.000.000,00
Administração Indireta	37.897.000,00
Total da Receita do Município	184.897.000,00

DESPESA

Administração Direta	147.000.000,00
Administração Indireta	37.897.000,00
Total da Despesa do Município	184.897.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº. 02, da Lei Nº. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	177.292.000,00
Receita Tributária	36.114.000,00
Receita de Contribuições	4.508.000,00
Receita Patrimonial	10.704.000,00
Receita de Serviços	11.256.000,00
Transferências Correntes	108.500.000,00
Outras Receitas Correntes	6.210.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.660.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	8.560.000,00
DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEB	-12.158.000,00
TOTAL DA RECEITA	184.897.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do quadro “Natureza de Despesa”, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

01 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	150.758.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.062.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	16.077.000,00
TOTAL DA DESPESA	184.897.000,00

02 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – PODER LEGISLATIVO	2.860.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	144.140.000,00
03 – SAAE	12.797.000,00
04 – INST.PREV. – PORTOPREV	25.100.000,00
TOTAL	184.897.000,00

Art. 4º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. Fica incluso nesta Lei o Financiamento a ser contratado com a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 5.178 de 10/07/2013.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamento da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Artigos 8º, § único e 50, inciso I da LRF.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% do orçamento das despesas nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO